



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

**Sumário**

1- PREÂMBULO .....	2
2 - DO OBJETO .....	2
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	2
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5 – DO CREDENCIAMENTO .....	3
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO .....	6
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO. ....	8
9 - DOS RECURSOS.....	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
12 – DA RESCISÃO .....	12
13 – DO PAGAMENTO .....	12
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	17
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	18
ANEXO IV – NORMAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

## ANEXO I LICITAÇÃO

### PREÃO PRESENCIAL SRP 011/2017-SEMEI-PMVJ

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Vitória do Jari-AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará licitação na modalidade pregão SRP, na forma presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM Processo, Administrativo nº 2402/217-SEMEI/PMVJ em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Compras Serviço e Obras, na Passarela José Simeão de Sousa nº4591 Bairro:Prainha no Município de Vitoria do Jari-AP

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei **Presencial na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002**, Incluindo nova legislação: Decreto Federal 7.892/13 com as alterações do Decreto nº 8.250 de 23 maio de 2014 **Decreto Municipal nº004/2015 de janeiro de 2015,-GAB-PMVJ Lei Complementar n.º123/06,Lei Municipal 261/2011** bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

#### 1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **17 de novembro de 2017, às 10:30 horas.**

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e Durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e Na documentação relativa ao certame.

#### 2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem de mão de Obras de 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros de Percuso NA ZONA URBANA DE MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP** conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

➤ As planilhas dos serviços a serem cotados serão disponibilizadas em arquivo digital, juntamente com Este edital.

#### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) Dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [www.vitoriaojari.ap.gov.br](http://www.vitoriaojari.ap.gov.br) ou [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com). através do fax-smile (96) 36221290 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.
- 3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, localizado na Passarela José Simeão de Sousa nº4591 – bairro da Prainha no Município de Vitória do Jari-AP, no horário de 08h00m 12 horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem Como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.vitoria.ap.gov.br> ou endereço [http://cpl.pmvi@gmail.com](mailto:cpl.pmvi@gmail.com).
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam Como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Vitória do Jari-AP.
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante Na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O horário do credenciamento será das **10:00 (deis horas) às 10:15 (deis horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.5.1. Para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.1.1 A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) Dias, a contar da data da sua emissão.
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste Edital, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
011/2017PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) Dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas Como válidas por esse período.

6.1.6 A proposta deverá ser instruída por planilha de orçamento que contenha valor unitário de cada item, como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. Juntamente à proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo de execução e as condições de pagamento estabelecidas no presente instrumento.

6.1.7 O preço total proposto deverá compreender a execução de todos os serviços especificados, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

- 6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10 A "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" deve estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente em todas as suas folhas, com carimbo identificador contendo o nome completo e número do RG e CPF.
- 6.1.11 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.
- 6.2 O preço máximo/Estimado teto para a presente licitação é **de R\$ 127.375,21 (Cento e Vinte e sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e um Centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vitória do Jari-AP. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

### 6.3 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

- 6.3.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro Municipal, quanto a erros aritméticos, Na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro Municipal da seguinte maneira:
- Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão; e
  - Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- 6.3.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro Municipal, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

#### 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Obs.: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, Expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e seus responsáveis no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-AP na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

7.4.2 A comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) operacional(is), deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados a seguir:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou;

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, ou;
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

7.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

**Obs:**O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no item 7.4.2, acima, deverá(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

## 7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

## 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado o documento previsto no item 7.1.2.

7.6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

7.6.3.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2017  
PROponente (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 8.3 DO JULGAMENTO

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (Cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob Pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br).

8.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) Dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, localizado na Passarela José Simeão de Sousa, nº. 4591  
– Bairro Prainha-AP, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) Dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro, no Portal de Compras por meio do endereço <http://cpl.pmvj@gmail.com>.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a contratar a execução dos serviços nela registrados, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**Obs:** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Infraestrutura optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12. - DA RESCISÃO

- 12.1. A Prefeitura de Vitória do Jari-ap poderá promover a rescisão contratual, se a ADJUDICATÁRIA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:
- Inobservar prazo estabelecido neste edital ou Ata de Registro de Preços.
  - Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.
  - Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.**
  - Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-ap.
  - Ceder ou transferir, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços a terceiros.

13. - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de entrega/execução dos serviços, sendo calculado a partir do valor final, constantes da proposta ofertada pelo licitante vencedor, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, considerando-se apenas os serviços realizados, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês.
- 13.2 Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie;
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- 13.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de servidor designado para Fiscalizar o recebimento de bens e serviços. nome: José Arnaldo da Silva Decreto nº356/2017-GAB/PMVJ CPF: 342.399.282-42 DIRETOR DE OBRA
- 13.5 O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, SEM as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Naturaza de espesa:

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, conforme limites:

14.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregue/executados;

14.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada;

14.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues/executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) Dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao USO a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações avençadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vitória do Jari-ap;

14.2.4 Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3 Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada da garantia do avençado e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.4 não manter a proposta;

14.5.5 falhar ou fraudar a execução da futura Ata;

pppp 14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

- 14.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vitória do Jari-ap.
- 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4 O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do jari.
- 15.7 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, Durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 15.8 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.8.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.8.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos Decreto Municipal nº 004, de 16/01/2015-GAB/PMVJ
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 15.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Vitoria do Jari-ap [www.vitóriadojari.ap.gov.br](http://www.vitóriadojari.ap.gov.br) e no site do provedor do sistema: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com), ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, localizado na Passarela José Simeão de Souza, nº 4591 – bairro Prainha Município de Vitória do Jari-AP, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), ppppp edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal,  
15.11 Devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Vitória do Jari (AP), 07 de Novembro de 2017

---

**Luis Fernando B da SILVA**  
**Pregoeiro CPLCSO-PMVJ**  
**Port.:003/2017-GAB/PMVJ**

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente pregão tem como **objeto:** a **formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem e mão de obra de 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros de Percuso NA ZONA URBANA DE MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-A** em diversos logradouros deste município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários.

**2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:**

**2.1** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos e de acordo com as Normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

**2.2** Durante a execução do objeto e vigência da Ata de Registro de Preços, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente e empregados incumbidos da execução do objeto, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

**2.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na entrega/execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** em sua proposta comercial.

**2.4 DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA:** O prazo estimativo para conclusão das/serviços será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço) em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, respeitadas as condições e exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**2.4.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem Como a garantia decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses.

**3 - FISCALIZAÇÃO**

**3.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução do avençado nos aspectos de qualidade e segurança.

**4 - DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS**

**4.1** Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (96) 36221290, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o servidor José Arnaldo da Silva

**OBSERVAÇÃO:**

“O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados.”

**5 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

**5.1** Todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela ADJUDICATÁRIA. A ADJUDICATÁRIA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**6 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**6.1** A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao assinar A Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Vitória do Jari-AP ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados, decorrentes de culpa ou dolo da ADJUDICATÁRIA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Planilha de custo dos serviços

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>88.316,05</b>
1.1	5942	Locação de maquina tipo PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG -(com Operador, combustivel,Manutenção é por conta da Empresa), PREÇO POR HORA TRABALHADA	CHI	134,86	41,67	5.619,70	
1.2	91386	Locação de maquina tipo CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - (com Operador, combustivel,Manutenção é por conta da Empresa), PREÇO POR HORA TRABALHADA	CHP	283,92	145,51	41.313,20	
1.3	5932	Locação de maquina tipo MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - (com Operador, combustivel,Manutenção é por conta da Empresa), PREÇO POR HORA TRABALHADA	CHI	158,26	158,88	25.144,34	
	PPPPP						



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

1.4	7049	Locação de maquina tipo ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M -(com Operador, combustivel,Manutenção é por conta da Empresa), PREÇO POR HORA TRABALHADA	CHI	102,87	129,97	13.370,03	
1.5	88844	Locação de maquina tipo TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - (com Operador, combustivel,Manutenção é por conta da Empresa), PREÇO POR HORA TRABALHADA	CHI	63,78	44,98	2.868,78	
<b>2.0</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>21.784,40</b>
2.1	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	440,00	12,05	5.302,00	
2.2	4750	PEDREIRO	H	440,00	12,05	5.302,00	
2.3	6111	SERVENTE	H	1.320,00	8,47	11.180,40	
		<b>TOTAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 110.100,45</b>
		<b>BDI ADOTADO</b>			<b>15,69%</b>		<b>R\$ 17.274,76</b>
		<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 127.375,21</b>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

**Processo Licitatório nº. 000/2017**  
**Pregão Presencial nº. 00/2017**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_  
Dados do representante legal da licitante para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**O objeto formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem e mão de Obras de 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros de Percuso NA ZONA URBANA DE MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP necessários, conforme especificado abaixo:**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$**..... (em algarismos e por extenso), conforme detalhado na planilha de serviços anexa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

**DECLARAMOS QUE** nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas com material, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, inclusive transporte, carga e descarga, fretes, seguros, tributos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO:** serão de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço) em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, respeitadas as condições e exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional Nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

PPPPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº., podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,~~  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

#### ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Processo Administrativo nº 00/2017  
Pregão Presencial nº 000/2017.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibitité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2017**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 00/2017.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE  
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A  
SEREM REALIZADOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017**

**OBJETO: formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem e mão de Obras de 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros de Percuso NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**

Atestamos para os devidos fins que **OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ): \_\_\_\_\_, tem conhecimento dos serviços a serem realizados e outros dados técnicos relevantes à formulação da proposta referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

**ANEXO X**  
**NORMAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa licitante a qual couber adjudicação dos serviços terraplanagem e mão de obra licitados, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP/Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, sob pena de retenção de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA.
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para Serviço em referência.
- c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as Normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- d) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- e) Relação de todo o pessoal disponível (mobilizado) da empresa, para realização dos serviços licitados, contendo os nomes, cargos e data de admissão (comprovados através de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregado, ou da Carteira Profissional de Trabalho, ou pela vinculação societária, ou pela condição de diretor da empresa), além do período/horário diário em que o engenheiro estará no canteiro do Serviço, para atendimento a fiscalização.
- f) Declaração contendo o nome e telefone do engenheiro responsável pelo Serviço. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento.
- g) Cronograma físico-financeiro, observando o prazo de execução e as condições de pagamento estabelecidas no presente instrumento.
- h) Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas).

➤ Modelo para o cálculo do BDI - CARTILHA DO CREA-AP.

$$BDI (\%) = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{[1 - (T + E)]} \right\} - 1$$

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
S+G – SEGURO E GARANTIA  
R - RISCO  
DF – DESPESAS FIANÇEIRAS  
L- LUCRO  
T – TRIBUTOS  
E – INSS DESONERAÇÃO

- a) A Composição de custos e BDI, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.
- b) Serviços que porventura venham surgir no transcorrer dos trabalhos, terão seus preços buscados na Planilha de Composição de Custos apresentada pela empresa, através da composição de serviços assemelhados e caso não haja, na **Planilha Referencial de Preços Unitários para Serviço material Transporte e Equipamento E mão de Obra** da Secretaria de Infraestrutura – SETOP, do mês em que surgirem os serviços.

**GARANTIA À EXECUÇÃO**

Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos Serviços licitados será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) Dias úteis, contados da homologação, preste garantia à execução e firme contrato.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

**CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19**  
**End.: Passarela José Simeão de**  
**Souza**  
**nº 4591, bairro da Prainha**  
**Cep. 68.924-000 – Vitória do**  
**Jari/AP**  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no "caput" deste item, a critério da Prefeitura de Vitória do Jari, perderá a licitante vencedora do certame o direito a formalização contratual, podendo ser convocada a segunda colocada para substituí-la.

A recusa em prestar garantia à execução ou de assinar a Ata de Registro de Preços implicará automática suspensão do seu direito de participar de licitações na Prefeitura de Vitória do Jari, pelo

Prazo de até 2 (dois) anos.

O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, e deverá cobrir o prazo de execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo, devendo ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer dilação do prazo avençado, e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

**PEÇAS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Constituirão peças integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, termo de referência e a proposta comercial oferecida pela ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19  
End.: Passarela José Simeão de  
Souza  
nº 4591, bairro da Prainha  
Cep. 68.924-000 – Vitória do  
Jari/AP  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

Aos ... ( ) dias do mês de ... de 2017 (dois mil e dezessete ) na Prefeitura Municipal de Vitoria do Jari, localizada na Passarela José Simeão de Sousa, nº 4591, bairro Prainha, a Secretária Municipal de Administração, Alrilia Maria Pinheiro, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 003/2017GAB-PMVJ, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94 Presencial na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Incluindo nova legislação: Decreto Federal 7.892/13 com as alterações do Decreto nº 8.250 de 23 maio de 2014 Decreto Municipal nº004/2015 de janeiro de 2015,-GAB-PMVJ Lei Complementar n.º123/06Municipal 261/2011 e demais condições estabelecidas neste edital, legislação correlata e anexos, no uso de competência delegada, por seu pregoeiro e equipe de apoio, designados através de Portaria 03/01/2017-GAB/PMVJ , em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017, por deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JAR-AP E ESTADO DO AMAPA em ...../...../2017, e homologada, em ...../...../2017, pela Secretária Municipal de Administração, às fls do Processo Administrativo nºxxx/2017, RESOLVE **formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem mão e Obra de 2.600 (dois mil e seiscentos) Metro de Percuso na NA ZONA URBANA DE MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP** deste município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: .....conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO		

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94 Presencial na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Incluindo nova legislação: Decreto Federal 7.892/13 com as alterações do Decreto nº 8.250 de 23 maio de 2014 Decreto Municipal nº004/2015 de janeiro de 2015,-GAB-PMVJ Lei Complementar n.º123/06Municipal 261/2011 Municipal nº 005/2015-GAB/PMVJ. A existência de preços registrados não obriga o município de Vitória do Jari a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 005/2015. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 004/2015

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições e serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. Do Preço : O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nºxxx/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado, no Pregão nº xxx/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está previstas pela área competente da Prefeitura Municipal de Vitoria do Jari-AP, sendo: XXXXXXXXXXXXXXXX - ELAB. EMPL. MELHORIA E MANUT. DE SERVIÇO MAÕ DE OBRA TERRAPLANAGEM -XXXXXXXXX - SERVIÇO E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de entrega/execução dos serviços, sendo calculado a partir do valor final, constantes da proposta ofertada pelo licitante vencedor, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, considerando-se apenas os serviços realizados, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das Normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie; O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com Este edital, e estar



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

**CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19**  
**End.: Passarela José Simeão de Souza**  
**nº 4591, bairro da Prainha**  
**Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP**  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços. O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:** Será expedida uma Ordem de Serviço específica para execução de cada serviço objeto desta licitação. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as Normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata de Registro de Preços, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente e empregados incumbidos da execução do objeto, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na entrega/execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser entregues/executados nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento. **DAS PENALIDADES:** advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues/executados; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues/executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vitória do Jari; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vitória do Jari. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Garantir a boa qualidade dos serviços realizados/executados; Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Reparar, corrigir, remover ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação expedida pelo ADJUDICANTE; Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços entregues/executados; Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. **DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº xx/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

**CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19**  
**End.: Passarela José Simeão de**  
**Souza**  
**nº 4591, bairro da Prainha**  
**Cep. 68.924-000 – Vitória do**  
**Jari/AP**  
**(A CAPITAL DO CAULIM)**

PREÇOS: Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Estado do Amapá, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão nº xxx/2017, propostas e mapa de lances das empresas..... classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari-AP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vitória do jari-AP, .....de .....de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REPRESENTANTE: ALRILEIA MARIA PINHEIRO CARGO:**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**

**TESTEMUNHAS**

- 1)
- 2)